

Pregão Eletrônico nº 005/ 2019

Processo nº 0092/ 2019/ FBG/ PMVR

Setor:	Divisão de Suprimentos e Materiais/ Divisão Administrativa/Setor de Produção/ Cozinha Central	
Tipo:	MENOR PREÇO UNITÁRIO PREÇO A SER OFERTADO/ NEGOCIADO: UNITÁRIO	
Base Legal:	Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto PMVR nº 10.624/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/ 1993, que não conflitem com a legislação federal e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais	
Objeto:	FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP À GRANEL/KG (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).	
Data de Publicação do Edital:		
	Data	Horário
Início do recebimento das propostas	09/08/2019	09:00H
Fim do recebimento das propostas iniciais	21/08/2019	08:59H
Abertura e análise das propostas iniciais	21/08/2019	09:00H
Início da sessão de disputa de lances	21/08/2019	09:00H
<p>PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/ DF E, DESTA FORMA, SERÃO REGISTRADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.</p>		
<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Comissão Permanente de Licitação: Telefones: (24) 3341-4920/ 3341-4400 Retirada do Edital: http://www.portalvr.com/agenda_licitacao.asp Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br Endereço: Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda - RJ - CEP. 27.277-240 Solicitação de esclarecimentos: e-mail: compras.fbg@epdvr.com.br/ licitacoes.fbg@gmail.com</p>		
Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br		

Processo Nº. 0092/2019/ FBG/ PMVR – Pregão 005/2019

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Beatriz Gama – FBG e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003 de 23 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Beatriz Gama - FBG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual demanda da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA com a **aquisição de Gás GLP à granel/kg**, para atender as necessidades da Cozinha Central da Fundação Beatriz Gama, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 - Os tanques estacionários, as instalações, interligando os vasos de pressão de estocagem, bem como os próprios vasos de pressão e demais canos e válvulas que compõem o conjunto dos equipamentos necessários à operação deverão ser incluídos no contrato, sem ônus, à título de depósito.

2.3 A entrega será parcelada, conforme necessidade da FBG.

2.4 O prazo de entrega será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

2.5 A entrega dos materiais será na sede da Fundação Beatriz Gama, na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda – RJ. No horário das 08h20min as 11h30min e de 13h30min as 16h00min; Telefone para contato: : (24) 3341-4940.

2.6 O CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

2.7 - Descrição do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	GÁS GLP À GRANEL	KG	30.000	5.59	167.700,00
	CILINDROS P190 (COMODATO)	UND	06	COMODATO	COMODATO

Total: R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais)

*** O valor estimado e os quantitativos constituem mera estimativa, não se obrigando a Fundação Beatriz Gama a utilizá-lo integralmente.**

**** Especificação detalhada, apresentação dos produtos, condições de entrega e recebimento conforme consta do Termo de Referência.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Considerando o art. 3º, Decreto Municipal n.º 14.457/17 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito aos seguintes endereços eletrônicos: compras.fbg@epdvr.com.br ou licitacoes.fbg@gmail.com, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio, ou grupo de empresas;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pela Fundação Beatriz Gama. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta MUNICIPALIDADE ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.2.5. A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame, que será exclusiva para MEI/ME/EPP.

6.2.6. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso "licitantes (fornecedores)".

8.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

8.3.1 – Telefones da BBMNET: (21)3173-9833 Escritório Rio de Janeiro; Central de atendimento São Paulo (11)3113-1900 ou por Whatsapp (11) 99837-6032

8.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação Beatriz Gama ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valoresressarcimento-de-custos>

8.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

8.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

9. PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do

sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame, através do chat.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para a prestação do serviço/fornecimento do produto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal e,

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses

itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

10.2.1.3 - Conter prazo de entrega. O prazo de entrega/execução do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e/ou Termo de Referência e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

10.2.1.4 - Conter local de ENTREGA. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial e/ou Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 - Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta, no caso de fornecimento material.

10.2.1.6 – Conter garantia, conforme especificado no Termo de Referência. A comprovação da garantia constante no Termo de referência e proposta comercial deverá ser apresentada através de garantia formal e original ou cópia autenticada fornecida pelo fabricante do material, devidamente assinada, não sendo aceito garantia enviada via fax ou e-mail.

10.2.1.7- Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.2.1.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP

10.3.1. No preenchimento da proposta eletrônica, conforme ANEXO II – CARTA PROPOSTA/FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO II;

10.3.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e deverá estar constando no documento, juntamente com a data, sob pena de desclassificação do certame.

10.3.4 A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato word, excel e/ou PDF, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

10.3.5. Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome, de seus representantes legais e/ou suas assinaturas, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 – Quando da formalização da proposta final, os valores unitários não poderão exceder aos valores mínimos estimados constantes neste edital.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1. Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.

11.1.2. Na fase de análise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance do menor lance registrado.

11.1.2.1 O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.2.3 – Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.2.4 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.4.1 – Durante a fase de análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores a indicação do vencedor, o licitante que entrar em

contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.2.4.2 - O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 (dez) lotes da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4.1 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, RANDOMICO AUTOMATICO, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, RANDOMICO AUTOMATICO, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.8.1. Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja uma micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.

11.8.1.1 Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.8.1.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (empate fictio) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8.1.1.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13. e 14. deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13. deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via portador ou correio/sedex, os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada, para a Fundação Beatriz Gama – Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro – Volta Redonda /RJ – CEP 27.277-240, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual do pregão, juntamente com a proposta comercial readequada dos preços devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital

ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.3.5 -A proposta de preços descrita nos subitens anteriores deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.3.7 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 – Cópia xerox cédula de identidade / CPF representante legal.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 - Balanço patrimonial da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com o débitos previdenciários;

13.1.3.5 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.3.6 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, deverá ser comprovada através das Certidões emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.4.2 - Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características da prestação do serviço, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto.

13.1.5.2 - Licença Ambiental emitida pelo Município de sua localização e/ou do Município onde serão executados os serviços contratados.

13.1.5.3 - Licença de Localização/Alvará.

13.1.5.4 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.6 – Outras Declarações:

13.1.6.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Anexo III).

13.1.6.1 – DECLARAÇÃO de conhecimento a atendimento das condições do edital (Anexo V).

13.1.6.2 – SOMENTE PARA ME/EPP – Declaração anexo VI

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá o prazo de 5 minutos para informar o seu valor, à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.1.7 – Não ocorrendo os casos de empate acima identificados, o desempate obedecerá ao artigo 24, § 4º do Decreto Federal 5450/05 e artigo 38, § 4º do Dec. Municipal 10624/06.

15. INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS E ENVIO DOS RECURSOS:

15.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.1.1 Todos os procedimentos que antecedem a manifestação de recurso, serão informados pelo chat, com as respectivas datas e dias de retorno, para que todos tenham a transparência das informações.

15.1.2 A fase de manifestação de recursos somente será aberta após o recebimento da documentação e conferência da mesma.

15.1.2.1. No caso do pregão tendo seu objeto como Aquisição de bens, será solicitado ao licitante da melhor proposta e que tiver a sua documentação de habilitação aprovada, via chat o envio das amostras e ou catálogo para testes e aprovação, se for o caso. Sendo informado a data limite para o recebimento do mesmo. Após essa data, será informado pelo chat a data de retorno com o resultado final e aprovação ou não do fornecedor vencedor.

15.1.2 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Assim como o envio através do e-mail e anexado no campo de upload do sistema, para que os demais licitantes possam apresentar sua contrarrazão em cima da peça recursal original. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 Todos os recursos e contrarrazões serão protocolados e ficaram disponíveis para vistas na pasta do processo.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, nesta Cidade de Volta Redonda – R.J. em dias úteis, no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, sito na Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho, 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e o proceder com a homologação.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato e/ou retirada de nota de empenho, se for o caso.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § terceiro, do artigo 23 do Decreto Municipal 10.624/06, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18. DO REAJUSTE:

18.1 - Após o período inicial de 12 (doze) meses, caso haja renovação do contrato, poderá ocorrer a revisão do valor ajustado, com base no INPC/IBGE

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.1.4 – Em hipótese nenhuma SUBEMPREITAR ou TERCEIRIZAR o objeto deste Edital, podendo a Autarquia encaminhar servidores, devidamente designados, para diligência na sede da Contratada podendo, ainda, o ônus desta diligência ser totalmente repassada à Contratada.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser executado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a emissão da Nota de empenho.

21.2 - O recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado pela Divisão de Suprimentos e Materiais da Fundação Beatriz Gama, através de um servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73 inciso II, "a" e "b" da lei 8.666/93.

21.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.5 – A execução do serviço deverá ser feita em local designado no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Fundação Beatriz Gama. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - O pagamento será efetuado pela Fundação Beatriz Gama à licitante contratada conforme o constante no Anexo I, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IGPM-FGV *pro rata die* entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

22.4 - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IGPM-FGV *pro rata die*, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.5 - Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.

22.6 - A Fundação Beatriz Gama não aceita cobrança bancária. Realiza seus pagamentos através de "DOC" (Documento de Ordem de Crédito).

22.7 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, conforme estabelecido na cláusula 18.1 deste Edital.

22.8 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

22.9 - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

22.10 - A Contratada se obriga a aceitar ao que determina o art. 63 da Lei 4.320/64, que impede a Fundação Beatriz Gama (CONTRATANTE) de efetuar pagamento a terceiro distinto do contratado. Caso o mesmo negocie seu crédito junto ao mercado financeiro, a Fundação Beatriz Gama não responderá por qualquer pagamento a empresa distinta do licitante vencedor no pleito licitatório.

22.11 - SERÁ OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Fundação Beatriz Gama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as seguintes sanções:

23.1.1 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

23.1.2 - Multa compensatória de 9% (nove por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

23.1.3 - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Fundação Beatriz Gama rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

23.1.4 - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (s) contratada (s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.1.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Fundação Beatriz Gama de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.6 - A aplicação das sanções, dar-se-á :

23.1.6.1 – Das advertências - O contratado estará sujeito à advertência que lhe será remetida por ofício quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais fornecidos ou da execução do contrato ou de materiais empregados. A advertência não exime as responsabilidades de no prazo de 20 dias repararem, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.1.6.2 – Das Multas por atraso - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa por atraso de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil.

§ 1º A multa será aplicada sobre o valor do saldo não atendido;

§ 2º O prazo máximo para execução do contrato será aquele estipulado no Edital, a partir da emissão da nota de empenho podendo ser concedido o limite máximo de 10 dias;

§ 3º No caso de obras, o prazo a ser considerado será a partir da emissão da Ordem de Serviço podendo ser concedido o limite máximo de 10 dias;

§ 4º O descumprimento do prazo será considerado inexecução total e/ou parcial, cabendo a rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória.

23.1.6.3 – Da Rescisão Contratual - O contratado estará sujeito à rescisão contratual e às sanções administrativas conforme exposto nos artigos 78 e 87, respectivamente, da Lei nº 8666/93.

23.1.6.4 – Das multas compensatórias - Estarão sujeitos à multa compensatória o contratado que:

I. Enquadrar-se em inexecução total e/ou parcial;

II. Visar à tentativa de frustrar ou fraudar a licitação;

III. Tiver sofrido duas multas por atraso no período de 12 meses;

IV. No prazo de 20 dias deixarem de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Entregar o material ou realizar o serviço contratado fora do prazo estabelecido ainda que ultrapassado os prazos concedidos;

VI. Descumprir os prazos estabelecidos no cronograma das obras;

§ 1º O valor da multa compensatória será de 0,9% sobre:

I. O saldo não executado;

II. O valor da nota fiscal, quando este executado de forma parcial ou irregularmente;

III. O valor do objeto licitado quando da tentativa de frustrar ou fraudar a licitação;

Parágrafo único: A advertência não exime as responsabilidades do contratado de no prazo máximo de 20 dias repararem, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2º O valor será descontado do crédito a receber ou, caso o contratado não tenha crédito a receber, o valor será cobrado judicialmente, de acordo com artigo 86, § 3º da Lei nº 8666/93.

23.1.6.5 – Da suspensão temporária - Estarão sujeitos à suspensão temporária de participar de licitação com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos o contratado que frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do artigo 99 da Lei nº 8666/93 bem como os casos descritos no artigo 87, inciso III, da citada lei.

23.1.6.6 – Disposições Finais - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, suspensão temporária ou rescisão contratual.

23.1.6.7 - O pagamento das multas não eximirá o contratado de:

I. Corrigir as irregularidades que deram causa às sanções;

II. Enquadrar-se como reincidente podendo-lhe ser aplicadas outras sanções aqui descritas.

23.1.6.8 - As sanções poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do prazo definido na nota de empenho ou da Ordem de Serviço.

23.1.6.9 - A multa compensatória, suspensão ou rescisão somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

23.1.6.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Fundação Beatriz Gama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Beatriz Gama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

23.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

23.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Autarquia de cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Beatriz Gama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Fundação Beatriz Gama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Beatriz Gama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Beatriz Gama com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Gerente Comercial;

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (www.voltaredonda.rj.gov.br)

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10.1 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, por meio do chat correspondente ao presente Edital.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Volta Redonda, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

Anexo II – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO.

Anexo III - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES, EM CUMPRIMEIRO A LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

Anexo V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP).

Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Anexo VIII – CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Volta Redonda ____ de _____ de 2019.

Eslany Waléria de Souza Mageste
Div. De Suprimentos e Materiais
Matric. nº 09075/ FBG/ PMVR

Minuta Examinada e Aprovada
Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único

DR. MIGUEL ADALBERTO DE MORAIS RAMOS
ADVOGADO
MATRIC. 729-3 FBG/ PMVR
OAB/RJ 144.406

(ANEXO I)**TERMO DE REFERÊNCIA****1- INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório para futuras aquisições de Gás (GLP) à granel /kg , descritos no objeto, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- OBJETO:

2.1 - Configura o objeto deste Termo futuras aquisições de Gás (GLP) à granel/kg, para atender as necessidades da Cozinha Central da Fundação Beatriz Gama/PMVR, na composição das refeições servidas à municipalidade, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	30.000	KG	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL PARA COZINHA CENTRAL DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	5,59	167.700,00
06	UND	UND	Observação: Instalação de gás a granel na cozinha central da Fundação Beatriz Gama. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime de comodato no mínimo 06 (seis) CILINDROS P190, todos fabricados acordo com as normas técnicas previstas na ABNT NBR 8460.	OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.	COMODATO

Valor total da proposta: R\$ Total: R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais)

OBS.: (1) Observar com atenção as condições de dias e horário de entrega, qualidade e validade dos produtos pois seremos criteriosos neste sentido;

(2) Só faça cotação se tiver plenas condições de atender a Instituição nas condições requeridas (entregas semanais);

(3) Os produtos deverão ser de primeira qualidade,

(4) O transporte deverá ser em veículo apropriado,

(5) O horário de recebimento dos produtos é de segunda a sexta-feira, de 08h15m às 11h e de 13:15 às 16h. Caso haja necessidade excepcional de entregas fora do horário acima estipulado, favor entrar em contato com a Fundação Beatriz Gama para autorização do recebimento.

(6) Os itens deverão, no ato das entregas, apresentarem suas validades mínimas de 45 (quarenta e cinco) dias. Itens com validades inferiores a este prazo serão devolvidos automaticamente.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Gás (GLP) à granel/kg** para atender a **COZINHACENTRAL/FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, conforme sua necessidade na confecção das refeições servidas à municipalidade.**

3.2- Faz-se necessária a aquisição para suprir as necessidades da Cozinha Central da Fundação Beatriz Gama/ PMVR para composição das refeições servidas aos funcionários de diversos setores da Prefeitura de Volta Redonda e demais munícipes beneficiários, bem como aos acolhidos/ assistidos da Instituição;

3.3- Os itens serão utilizados durante o período de 360 (trezentos e sessenta) dias, propiciando uma assistência qualificada aos usuários que necessitam exclusivamente dessas refeições.

3.4- A produção da Cozinha Central atualmente, é de 1.300- 1.500 (um mil/ um mil e quinhentos) refeições/ dia.

4- PRAZO DE ENTREGA:

4.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade da Instituição, semanalmente, concedendo-se 05 (cinco) dias úteis para a efetivação das entregas, contados do pedido formal realizado pela Fundação Beatriz Gama.

5- LOCAL DE ENTREGA:

5.1- O material deverá ser entregue na Cozinha Central da Fundação Beatriz Gama/PMVR, situado na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h45min e de 13h15min às 16h15min.

5.2- A Contratada deverá seguir o procedimento recomendado pela norma técnica brasileira ABNT NBR 14024:2006.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 - O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.2- A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

7.3- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

7.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;

7.4.2- A discriminação do objeto; e,

7.4.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

7.4- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Fundação Beatriz Gama/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

7.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Fundação Beatriz Gama/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

7.6- Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

7.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Fundação Beatriz Gama/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Conforme especificado na Requisição de fls. , bem como no item 2.1 do presente Termo Referência, de a empresa Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, no mínimo, 06 (seis) cilindros P190, todos fabricados acordo com as normas técnicas previstas na ABNT NBR 8460.

8.2. A empresa fica ciente de que o quantitativo de cilindros informados acima é o mínimo necessário, podendo, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão do acréscimo da demanda, haver o aumento deste quantitativo.

8.3. A Contratada fornecerá ainda todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação do sistema de gás, mão de obra para instalação, bem como manutenção periódica (tanques, tubulações, válvulas, registros, etc.)

8.4. A manutenção periódica (mão de obra, peças ou qualquer outra que seja necessária) do sistema de gás será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a retirada dos cilindros após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5. A retirada prevista no subitem anterior deverá ocorrer somente após esvaziamento dos cilindros e não implicará em qualquer tipo de ônus para a Contratante.

8.6. Nenhum bem ou material da Contratada será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da Contratante.

8.7. Os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados até que o quantitativo do material licitado seja esgotado.

8.8. Mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados nas Unidades Requisitantes até que a nova empresa contratada proceda à substituição.

8.9. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

8.10. O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

8.11. Quando aplicável, os materiais deverão possuir o adequado registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.12. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.12.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

8.12.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

8.12.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

9. DA INSTALAÇÃO DA BATERIA DE SEGURANÇA

9.1. Visando evitar a interrupção do serviço devido a qualquer fato superveniente que, porventura, venha a ocorrer, a Contratada manterá, na Unidade Requisitante, instalações de baterias de segurança compostas por cilindros de gás GLP.

9.2. Tais baterias deverão ser constituídas por uma ou mais botijas de P190, interligadas entre si, e fornecerão gás como combustível necessário para a adequada manutenção das atividades da Unidade Requisitante.

9.3. As baterias serão dimensionadas com botijas que atendam a capacidade de vazão, de acordo com o consumo dos equipamentos.

9.4. O gás e os cilindros que irão compor as baterias não serão de responsabilidade da Contratada, haja vista a tramitação de procedimento próprio para o fornecimento de gás GLP em botija. A esta caberá apenas a instalação e manutenção destas baterias, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9.5. O número de botijas para Unidade Requisitante será definido após a avaliação técnica da Contratada, que dimensionará corretamente as baterias de gás, verificando o consumo, por hora, de TODOS os equipamentos

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

10.1.1 Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, transporte, seguro e descarga, inclusive quanto aos equipamentos recusados;

10.1.2 Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital;

10.1.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.6 Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do objeto, no Setor competente da Fundação Beatriz Gama/PMVR;

10.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1 Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Contrato;

11.1.2 Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Contrato;

11.1.3 Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

11.1.4 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A Fiscalização efetuada pela Contratante será exercida pela Fundação Beatriz Gama/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os materiais/equipamentos

quando estes não estiverem dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

Volta Redonda/ RJ, 25 de julho de 2019.

DAVI DE ARAÚJO SILVA
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
PRESIDENTE

Elaborado por:

ESLANY WALERIA DE S. MAGESTE
DIV. SUPR. E MATERIAIS FBG
MATRIC. 09075 - FBG/ PMVR

ANEXO II

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ATENÇÃO: QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA. AS EMPRESAS DEVERÃO SE IDENTIFICAR SOMENTE QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, APÓS SEREM DECLARADAS VENCEDORAS (SUB ITEM 10,3,5).

Pregão Eletrônico nº .../2019

Abertura:

Horário: horas

SCS nº. Gad

Processo nº.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	30.000	KG	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL PARA COZINHA CENTRAL DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA		
06		UND	Observação: Instalação de gás a granel na Cozinha Central da Fundação Beatriz Gama. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime de comodato no mínimo 06 (seis) CILINDROS P190.	OBRA, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES	COMODATO

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o produto e sua respectiva documentação pela Fundação Beatriz Gama

Dados Bancários: Banco: Conta: Agência:

Prazo de ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de referência.

Condições de garantia: Conforme termo de referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

Em, ____/____/ 2019.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES, EM CUMPRIMEIRO A
LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº, promovida pela Fundação Beatriz Gama, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data

Carimbo empresa

Assinatura Representante Legal

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº./2019, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: RG nº. CARGO / FUNÇÃO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

À Comissão Permanente de Licitação
Fundação Beatriz Gama
Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos
Retiro - Volta Redonda/RJ

Prezados Senhores

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade pregão eletrônico nº....., PROCESSO Nº/2019, promovida pela Fundação Beatriz Gama, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em --- /---/---pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

----- (data)

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/ 2019

PREGÃO ELETRÔNICO 005/ 2019 - PROCESSO 0092/ 2019/ FBG/ PMVR

No dia xx de xxxxx de 20___, na sede da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 30.442.495/0001-70, à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda/ RJ, CEP. 27.277-240, **ORGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços que constam nesta ATA as quantidades e os preços da empresa - _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, CEP. _____, **DETENTORA**, resultantes do Pregão Eletrônico nº 005/ 2019, lotes XXXX e cujo objeto são futuras aquisições de **GÁS À GRANEL/KG PARA COZINHA CENTRAL DA FBG, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Lei nº 10.520/ 02, Decretos Municipais nº 10.624/ 06, nº 10.638/ 06 e nº 14.457/ 17, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/ 93, e Leis Complementares nº 123/ 06 e 147/ 14, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, Anexo I - Termo de Referência. As especificações constantes do Processo nº 0059/ 2019/ FBG/ PMVR, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ ordem de serviço e na Proposta de Preços integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de 12 (DOZE) meses para futura e eventual demanda da Instituição com **AQUISIÇÃO DE GÁS À GRANEL/KG PARA COZINHA CENTRAL DA FBG**, conforme especificação detalhada no Anexo I - Termo de Referência, com estrita observância do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/ 2019 e seus anexos, constantes do Processo nº 0092/ 2019/ FBG/ PMVR e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA (GLOBAL) : R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

1.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA passará a contar com um prazo de 05(cinco) dias úteis, após a entrega da solicitação (empenho), para que proceda o agendamento da primeira entrega, em local e data previamente acordado, conforme necessidade da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

1.3. Após a primeira entrega, as demais deverão ocorrer de acordo com a necessidade da Instituição, em dia previamente estabelecido pela CONTRATANTE, atendendo suas necessidades, observado sempre o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, para a efetiva entrega dos itens.

1.4. As entregas correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE além daqueles estabelecidos na proposta de preços, inclusive com o pessoal necessário à descarga dos itens (produtos).

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ADESÕES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
3.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/ 93 ou de redução dos valores praticados pelo Mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses, com vigência de: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

4.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. § 2º.

4.3. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

6.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo

ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.5 A multa administrativa, prevista na alínea b do item 6.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do item 6.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.13 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

6.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV — tiver presentes razões de interesse público, ou

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/ RJ para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O vencimento da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

9.4. O DETENTOR da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/ 2019, Processo nº 0092/ 2019/ FBG/ PMVR.

9.5. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/ 2019, Processo nº 0092/ 2019/ FBG/ PMVR.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda/ RJ, xx de xxxxxxx de 2019.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
DAVI ARAÚJO DA SILVA
PRESIDENTE

DETENTORA

Testemunhas

A)

B)

ANEXO VIII

(MINUTA)

CONTRATO Nº XXX DE FORNECIMENTO

PROC. ADM. Nº 0092/2019 - FBG/ PMVR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2019

Contrato de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel, com fornecimento de materiais e equipamentos para instalação da central de armazenagem para as dependências da cozinha Central da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA** em regime de comodato instalação da central de armazenagem que entre si celebra a **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA** e a Empresa _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ nº 30.442.495/0001-70, com sede na Rua Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 – Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DAVI DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portadora da cédula de identidade nº e inscrito no CPF sob nº, de um lado, e do outro a Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua....., ora denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, o Sr....., brasileiro, portador de carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob nº, com endereço profissional na....., resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma continuada de gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel, como fornecimento de materiais e equipamentos para instalação da central de armazenagem, equipamentos e instalações, estas sob o regime de comodato, para as dependências da Cozinha Central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas na proposta da **CONTRATADA** e no pregão eletrônico nº 005/2019 /FBG/PMVR, Processo Administrativo nº092/2019/FBG/PMVR, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento no todo ou em parte, das regras estabelecidas no processo licitatório supramencionado, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA QUARTA– DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

A instalação, projeto, bem como manutenção (mão de obra, peças ou qualquer outra que seja necessária) dos tanques será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a sua retirada ao término do **CONTRATO**. A retirada dos mesmos deverá ocorrer somente após esvaziamento (consumo final da carga)e não implicará em qualquer tipo de ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. Nenhum bem ou material da **CONTRATADA** será removido ou transferido do seu local de instalação sem consentimento formal da **CONTRATANTE**;

Parágrafo segundo. Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA– DA CENTRAL DE GÁS

A **CONTRATADA**, deverá apresentar as suas expensas projeto executivo das instalações de gás, contendo cronograma físico da instalação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/DF em conformidade com o disposto na Norma Técnica Brasileira – ABNT – NBR 13523:2008.

Parágrafo primeiro. A obra de instalação da central de gás somente iniciará após assinatura do presente Contrato e autorização de fornecimento da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A central de gás a ser fornecida e instalada pela **CONTRATADA**, deverá ser composta por:

- a) 1 (uma) central composta por 6 (seis) recipientes de aço carbono, com capacidade de 190 kg de Gás LP, conforme normas vigentes;
- b) Memorial descritivo do projeto e ART do projeto;
- c) Laudo de execução da central (memorial descritivo da execução e ART da execução);
- d) Regulador de pressão;
- e) Tubulação de distribuição de Gás LP, da central de armazenagem até os pontos de consumos conforme normas da ABNT.

Parágrafo terceiro. Todos os serviços referentes à central de gás são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive escavação e recomposição dos acabamentos, caso seja necessário.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da central de gás fornecida, durante todo o período de vigência deste contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá informar telefone de contato para atendimentos de urgência, nos casos de pane na central de gás, vazamento, risco de explosão ou quaisquer outras situações que coloquem em risco a segurança dos usuários do prédio, das instalações ou a continuidades do abastecimento. O prazo para atendimento de urgência não poderá ultrapassar 2(duas) horas, a contar do momento do chamado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores pelo fornecimento dos itens abaixo descritos:

1	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para a Cozinha Central da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.	kg	30.000	R\$	R\$
2	Instalação de Gás a granel da Cozinha Central da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – 06 Cilindros P-190	Obra, Equipamentos e instalações		COMODATO	COMODATO
VALOR TOTAL					R\$

Parágrafo único. A quantidade prevista no item 1, acima, nesta Cláusula é estimada e, portanto, a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro. O abastecimento do GLP a granel terá início após a conclusão da instalação da central de gás.

Parágrafo segundo. O produto será fornecido de acordo com a necessidade da Cozinha Central da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, com o abastecimento sendo realizado semanalmente, conforme rota pré-estabelecida pela **CONTRATADA**, e previamente comunicada à **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá informar telefone de contato e/ou endereço de correio eletrônico, com os horários de atendimento, para o encaminhamento dos pedidos de abastecimento.

Parágrafo quarto. O abastecimento de GLP a granel deverá seguir o procedimento recomendado pela norma técnica brasileira ABNT NBR 14024:2006.

Parágrafo quinto. O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante o encaminhamento, via fax e /ou e-mail do Pedido a **CONTRATADA** e seguindo o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo sexto. A entrega do GLP a granel deverá ocorrer, observando o disposto no parágrafo anterior, no endereço da **CONTRATANTE**, conforme especificado no pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento de gás a granel será efetuado diretamente em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de 30(trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pela Unidade de Prestação de Serviços requisitante, nas quais deverão estar especificadas as quantidades fornecidas, como respectivo valor unitário e total, bem como os dados bancários para a efetivação do depósito do valor devido.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga a **CONTRATADA**, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco do Brasil, Agência nº 3132-1, Conta Corrente nº.1536-9.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, as notas fiscais deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Nacional e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal de domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto. A **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA** não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo sétimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o **CONTRATANTE** também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social;

CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo primeiro. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

COFINS, Contribuição Social;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir rigorosamente as normas baixadas pela ANPP, quanto a segurança, transporte e qualidade do produto, em especial a Resolução ANP nº 15, de 18/05/2005;
- b) Estar devidamente autorizada e credenciada junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP) para a comercialização de GLP;
- c) Manter seu pessoal devidamente treinado, qualificado e uniformizado, bem como um número suficiente para a plena e perfeita execução do objeto deste Instrumento;
- d) Entregar, semanalmente, de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a quantidade do produto conforme capacidade de armazenamento disponível;
- e) Providenciar troca imediata, caso o produto esteja fora de especificação técnica ou com defeitos;
- f) Manter os preços dos produtos durante o 1º (primeiro) ano de vigência do presente Contrato, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do presente Instrumento;
- g) Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pelo Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- h) Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado;
- i) Cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução do objeto deste Instrumento seja realizado com perfeição e na forma adequada e segura; e
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, exceto se mediante anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. Durante a execução do objeto deste Instrumento, correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- I. Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- II. Imperfeição ou falta de segurança no serviço;
- III. Ato ilícito seu e/ou de seus empregados.

Parágrafo segundo. Até o recebimento pelo **CONTRATANTE**, a integridade dos produtos solicitados é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar a **CONTRATADA**, mediante o envio de pedido de fornecimento, a entrega do Gás GLP a granel, quando necessário, bem como, informar o local de entrega e instalação;
- b) Garantir o acesso do (s) funcionário (s) da **CONTRATADA**, devidamente (s), as suas dependências quando do fornecimento do produto;

-
- c) Conferir o produto no ato da entrega pela **CONTRATADA**;
 - d) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao pleno cumprimento do objeto deste Instrumento; e
 - e) Atestar as notas fiscais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando do recebimento do Gás a granel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie, desde que as partes manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso, de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, no quem couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) Por atraso injustificado:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto específico no pedido ao fornecedor;
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no pedido ao fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir 60 (sexagésimo) dia de atraso.

II) Por inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contatar com a municipalidade, Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, por um período de até 2(dois) anos.

Parágrafo primeiro. As Multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas legais que regem a licitação que originou este Contrato, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. Expirado o prazo estabelecido da Cláusula Décima, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os valores decorrentes da execução deste Instrumento, deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- b) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**; e
- c) Incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, por intermédio de servidor a ser devidamente designado por despacho ordenatório exarado nos autos do Processo Administrativo nº ____/____/FBG/PMVR, que atuará como fiscal do contrato para todos os termos e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do Gás GLP, de acordo com a sua necessidade, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas e na forma da Lei.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas por ventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas, a saber: 1ª Vía para o Processo Administrativo nº _____/_____/FPG/PMVR; 2ª via para a **CONTRATADA**; 3ª via para a Diretoria Administrativa e Financeira da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA** que fornecerá cópias à Divisão de Suprimentos e materiais e a Divisão Administrativa, executora do Contrato.

Volta Redonda/RJ ____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
CONTRATANTE
Davi de Araújo Silva
Presidente

FIRMA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF (MF) nº _____

2ª _____ CPF (MF) nº _____